



O Município de Matelândia -Pr, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1979/2009 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em nível médio e superior para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Matelândia.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em nível superior, para realização de estágio não obrigatório, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e lei nº 1979/2009 nas seguintes áreas:

**Tabela 1.1.1**

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas
Educação Física	Superior	1 + C.R.
Jornalismo/Marketing / áreas afins	Superior	1+ C.R.
Pedagogia ou demais áreas de licenciatura	Superior	C.R.
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Informática	Superior	C.R.

\* C.R.: Cadastro de Reserva

- 1.1 A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de convocação, além das vagas especificadas na “Tabela 1.1.1”, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.2 O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Matelândia.
- 1.3 A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.





## 2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Somente poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, e que atenderem aos seguintes requisitos, no momento da inscrição:
- Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
  - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
  - Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação em janeiro de 2022.
  - Estar regularmente matriculado e cursando, conforme itens acima o semestre respectivo ao curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.
  - Não ter estagiado por um período equivalente há 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Matelândia;
  - Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.
- 2.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Matelândia, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses de estágio.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br) (na aba “ESTUDANTES”, “PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO”, “PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – EDITAL 02/2022”), a partir do dia **18 de julho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de agosto de 2022**.
- 3.2 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
- 3.3 O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser realizado e/ou atualizado antes da inscrição, com prazo de até 48 horas de dias úteis para validação. Somente após a validação e estando dentro do perfil solicitado pelo Edital, o estudante conseguirá se inscrever no processo.
- 3.4 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

- 3.5 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
- 3.6 Após a inscrição o candidato deverá imprimir o protocolo que comprova a sua inscrição no presente Processo Seletivo, acessando sua área de estudante com login e senha em "PROCESSOS ESPECIAIS" e "MEUS PROCESSOS". Este protocolo deverá ser apresentado no dia da prova.
- 3.7 **Alterações nos dados de inscrição do processo** não são automáticas as do cadastro, nestes casos **as correções deverão ser solicitadas** por e-mail ao [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até o **meio-dia (12h00) do dia 08/08/2022**.
- 3.8 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
- 3.9 **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**
- 3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Matelândia, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 3.12 A Prefeitura do Municipal de Matelândia e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.**
- 3.13 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 3.14 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 3.15 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 3.16 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
- 3.17 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.**

- 3.18 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 3.19 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
- 3.20 Em caso de "incompatibilidade no cadastro", o estudante terá que se reportar ao CIEE/PR para regularizar sua situação através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até às 16h00min do último dia de inscrição (05/08/2022).
- 3.21 Após o prazo estipulado para o fim das inscrições, caso o estudante precise fazer alguma correção ou alteração nos dados da inscrição, deverá solicitá-la conforme item 3.7.
- 3.22 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 3.23 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.
- 3.24 A efetivação da inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde então, à sujeição do candidato às prescrições deste regulamento.
- 3.25 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar no ato de inscrição, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), e no dia da realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. Não serão aceitas solicitações após o encerramento das inscrições.
- 3.26 A homologação das inscrições será divulgada no Órgão Oficial do Município ([www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), na área do processo seletivo, na data de 10/08/2022.

#### **4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato que se declarar deficiente e precisar de atendimento especial no dia da prova, deverá solicitar tal atendimento pelo e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até o último dia de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

3.298/1999. Não será aceita solicitação após o encerramento das inscrições;

- 4.3 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
- 4.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.7 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta na área pretendida, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.8 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), na área do processo.
- 4.9 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
- 4.10 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações legíveis, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
- 4.11 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
- 4.12 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

- 4.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 4.14 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 4.15 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 4.16 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 4.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 4.18 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 4.19 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line**, contendo 15 (quinze) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 15/08/2022** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
- 5.2 O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
- a) No dia 12/08/2022 entre as 14h00 e 16h00;
- b) No dia 15/08/2022 entre as 13h00 e 14h00.
- 5.3 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
- 5.4 **Envio de link e acesso à prova** são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 5.2.
- 5.5 **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 3.1 e 3.9 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**







MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

- 5.6 O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.
- 5.7 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
- 5.8 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **15 de agosto de 2022**, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
- 5.9 O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
- 5.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 5.11 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
- a) Atualizar a página;
  - b) Reiniciar o computador;
  - c) Enviar um *print* da tela para o e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.
- 5.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
- 5.13 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 5.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.14 **Recomendações para a realização da prova:**
- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
  - b) **Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's.** Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares;
  - c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
  - d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matelândia ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet,





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

- e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação o candidato;
- f) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
- g) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
- h) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
- i) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 5.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
- j) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
- k) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a realização.

5.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

5.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

## 6. DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A prova objetiva para todos os candidatos será composta por 15 (quinze) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Informática.

6.2 As questões de Português e Matemática, terão o valor equivalente a 7 (sete) pontos cada e





as questões de informática terão o valor equivalente a 6 (seis) pontos cada, perfazendo o 100 pontos.

**Tabela 6.2.1**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	N.º QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	05	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	05	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup

- 6.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.
- 6.4 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia 16/08/2022.
- 6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas na tabela 6.2.1.





6.6 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) obtiver maior nota em língua portuguesa;
- b) possuir maior idade.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### 7.1 PORTUGUÊS

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

### 7.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANI, V; Leite, O. R. V; LAUREANO J.L.T. Matematica. Vol. Único. 2º Grau. São Paulo: Ática 1994.

VERAS, I.I. Matemática financeira. São Paulo: Editora Athas, 2001.

### 7.3 INFORMÁTICA

Conceitos Básicos de Informática;

Conceitos Básicos de computador;

Sistema Operacional *Windows* (versões atualizadas);

*Sistema Microsoft Office Básico.*

## 8. DOS RECURSOS, RESULTADO, CONVOCAÇÃO E BOLSA AUXÍLIO

- 8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova on-line, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate, separados por nível e área de atuação.
- 8.3 As listas de classificação contarão apenas as informações dos candidatos APROVADOS.
- 8.4 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de 17/08/2022.
- 8.5 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), que após análise das justificativas deliberará a respeito.





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

- 8.6 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
- 8.7 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos.
- 8.8 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 23/08/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
- 8.9 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.10 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
- 8.11 Elaborada a planilha de resultado preliminar, a classificação geral dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município de Matelândia ([www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), na área do processo, na data provável de 25/08/2022 (sexta-feira).
- 8.12 O interessado poderá interpor recurso quanto à eventuais erros na correção da prova na data da publicação da classificação provisória (25/08/2022), por meio do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br).
- 8.13 **O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado** no Órgão Oficial do Município de Matelândia ([www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), **na data provável de 30/08/2022** (terça-feira).
- 8.14 A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária.
- 8.15 Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município de Matelândia ([www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.
- 8.16 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.
- 8.17 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

- 8.18 É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.
- 8.19 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de email, para eventual contato pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa- Escola, do Paraná.
- 8.20 O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos.
- 8.21 É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:
- a) 06 horas diárias: R\$ 1.173,00 (um mil e cento e setenta e três) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais; ou
  - b) 04 horas diárias: R\$ 879,75 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

**Tabela 9.1.1**

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	15/07/2022
Período de inscrições	18/07/2022 a 05/08/2022
Homologação das Inscrições	10/08/2022
Envio de Link	12/08/2022
Aplicação das provas on-line	15/08/2022
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE/PR)	16/08/2022
Interposição de recursos quanto às questões	17/08/2022
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE/PR)	23/08/2022
Publicação da Classificação Provisória	25/08/2022
Interposição quanto à Classificação Provisória	25/08/2022
Homologação do resultado final	30/08/2022

- 9.2 As datas constantes neste Edital poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br) e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Matelândia ([www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)).
- 9.3 O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Matelândia.

- 9.4 O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.
- 9.5 O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal nº. 11788/2008 e Lei Municipal nº 1979/2009, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.
- 9.6 O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.
- 9.7 O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.
- 9.8 O edital encontra-se a disposição para consulta no Departamento de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Matelândia e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.
- 9.9 Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matelândia e pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

Matelândia, 14 de julho de 2022.

  
**MAXIMINO PIETROBON**  
Prefeito Municipal